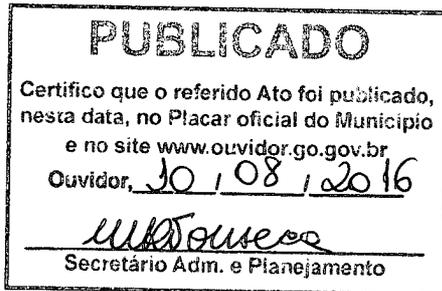




**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Contrato nº 18/2016-FMDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada **ROSIRENE DE MELO MACHADO**”

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, Sra **VIVIAN FELÍCIO GALDINO**, brasileira, casada, portadora do CPF Nº 776.315.871-91, residente e domiciliada nesta cidade.

02 – CONTRATADA: **ROSIRENE DE MELO MACHADO**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG nº 262.284 SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 782.600.781-04, PIS 125.28730.28.6, residente e domiciliada na Av. Irapuan Costa Júnior, nº 983, Centro, Goiás.

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços de Assessoria Administrativa, como Coordenadora Administrativa, realizando a supervisão e monitoramento da metodologia do Projeto, realizar atividades relacionadas com a administração dos recursos financeiros da segunda etapa do Projeto “**Esporte, Cultura e Lazer**” Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para Crianças e Adolescentes na cidade de Ouvidor-GO, organizado pelo FMDCA, em parceria com as empresas ANGLO AMERICAN.

Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados, junto a Secretaria do FMDCA, em escala a ser definida pela Contratante.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/08/2016 à 30/12/2016, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer
33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

Fica designado o Sr. Wicttor Augusto Fonseca da Silva, como Gestor do Contrato, conforme Decreto 206/2013, que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA IX- FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 de agosto de 2016.


VIVIAN FELICIO GALDINO
GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA
CONTRATANTE


ROSIRENE DE MELO MACHADO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01 Leticia Benedito de Freitas
CPF: 940.429.691-00

02 [Handwritten Signature]
CPF: 000.138.521.67



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO DE CONTRATO N.18/2016 -
FMDCA

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA e ROSIRENE DE MELO MACHADO, CPF sob o nº 782.600.781-04
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	Prestação de Serviços de Assessoria Administrativa, como Coordenadora Administrativa, realizando a supervisão e monitoramento da metodologia do Projeto, realizar atividades relacionadas com a administração dos recursos financeiros da segunda etapa do Projeto “Esporte, Cultura e Lazer/ Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para Crianças e Adolescentes na cidade de Ouvidor-GO, organizado pela Prefeitura Municipal de Ouvidor - Secretaria de Ação Social, em parceria com as empresas ANGLO AMERICAN. Fica acordado entre as partes, que a Contratada prestará serviços ora contratados, junto a Secretaria do FMDCA, em escala a ser definida pela Contratante
PRAZO:	01 de agosto de 2016 até 30 de dezembro de 2016.
LICITAÇÃO:	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
DOTAÇÃO :	08.243.1012.4016 – Manutenção do Fundo M da Criança e do Adolescente 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física
VALOR:	Contratante pagará ao Contratado, o valor global de R\$ 7.250,00 (sete mil e duzentos e cinquenta reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 05 (cinco) parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.450,00 (mil e quatrocentos e cinquenta reais) cada , a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados.
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 01 de agosto de 2016.


Vivian Felício Galdino
Gestora do FMDCA